

RESOLUÇÃO Nº 006/2020/PRES/OAB/RO

Dispõe sobre metodologias e adoção de tecnológicas de acesso ao sistema de trabalho na OAB-RO, enquanto perdurar a pandemia do Corona vírus (COVID-19).

O Presidente do Conselho Seccional de Rondônia da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Resolução n. 06/2020 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e a Resoluções n. 02, 03 e 04/2020, bem ainda a edição do ATO 01/2020 da Presidência do Conselho Seccional, que instituiu o COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE DO COVID-19 da Seccional RO;

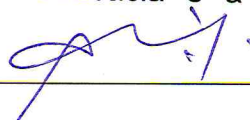
Considerando as estratégias realizadas, por meio de ações táticas e operacionais adotadas pela OAB-RO, exigindo intensificação dessas, no âmbito deste Conselho Seccional, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS),

Considerando a necessidade e a intenção da Seccional de manter os serviços prestados a advocacia e a sociedade dentro da normalidade possível, concomitantemente com o zelo pela saúde de advogados, funcionários, colaboradores, fornecedores, e a interação e cooperação com o Poder Público Estadual, o Poder Judiciário e a coletividade em geral;

Considerando a Declaração do Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, na forma do DECRETO 24.887-20/03/2020 do Governo do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de complementar os termos dos Comunicados e deliberações sobre o Coronavírus, publicados nas mídias e no portal institucional da OAB RO, bem ainda o teor das Resoluções nº 02/2020, de 16/03/2020, 03/2020 de 17/03/2020 e 05/2020 de 23/03/2020;

CONSIDERANDO por fim, a importância de se utilizar os meios tecnológicos disponíveis e, continuar atendendo a advocacia e a sociedade, inclusive



realizando suas Sessões do Conselho Seccional e, no que diz respeito ao acesso aos novos advogados, que estão habilitados a receber suas credenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 01/04/2020, fica suspensa a prestação presencial de serviços no âmbito da Seccional de Rondônia da Ordem dos Advogados do Brasil, incluídos, ainda todos os serviços prestados pela CAARO, ESA-RO, e seus departamentos vinculados ao Sistema OAB-RO, restando, por conseguinte, suspenso o atendimento ao público externo a todas as dependências da Seccional e Subseções, incluídas todas as unidades de atendimentos, localizados nos Fóruns, Tribunais, Comarcas, salas de serviços e apoios e nos escritórios corporativos mantidos e geridos pelo Sistema OAB-RO;

§ 1º Orienta-se no sentido da criação de grupos remotos de comunicação de cada unidade e departamento da Seccional, incluindo colaboradores, assessores, Coordenadores e Diretores responsáveis por unidades e departamentos, a fim de analisar com agilidade e distanciamento físico as medidas necessárias para despacho dos processos virtuais e demais expedientes correlatos à prestação dos serviços essenciais pela Seccional;

Art. 2º - Serão promovidas, excepcionalmente, de forma sistematizada e planejada, por meio de sistema virtual/tele presencial, (vídeo conferência), as Sessões do Conselho da Seccional e o credenciamento de novos advogados (as) da Seccional RO.

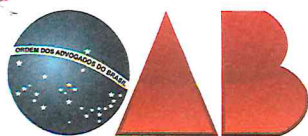
§ 1º. Ficam mantidos os eventos telepresenciais, assim como autorizados eventos que puderem ser realizados por videoconferência.

§ 2º. Estão permitidas as reuniões temáticas das Comissões, desde que por videoconferências, evitando-se aglomerações e reuniões presenciais;

§ 3º. Os prazos dos processos administrativos em tramitação no TED-Tribunal de Ética e Disciplina, ficam suspensos de 16/03/2020 a 30/04/2020, inclusive, permanecendo suspensas ainda, as suas Sessões presenciais e remotas.

Art. 3º- As determinações desta Resolução têm validade até o dia 30/04/2020, sem prejuízo de eventual prorrogação.





RONDÔNIA

Art. 4º - Permanecem válidas as Resoluções 02, 03, 04 e 05/2020 e o ATO 01/2020, naquilo que não contrariar com as medidas adotadas nesta normativa.

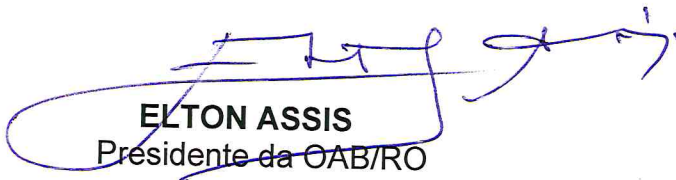
Art. 5º - Os casos omissos e de urgência serão analisados pela Presidência e Diretoria da OAB/RO.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Porto Velho, 31 de março de 2020.


ELTON ASSIS
Presidente da OAB/RO



Rua Paulo Leal, 1300, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO. CEP 76804-128



www.oab-ro.org.br



[69] 3217-2100 / 3217-2101